



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CAPA – EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº. 03/2020-PM LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 03/2020-PM
Repartições: PREFEITURAMUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO DA LICITAÇÃO <i>O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2003, bem como a Lei 123/2006, pelo Decreto n.º. 3.555/2000, por Decreto Municipal nº ___/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</i>		
DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
10/01/2020	Horário: 11:15hs	Data: 24/01/2020 Horário: 11:30hs
LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS		
SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO		
OBJETO		
Contratação de um Veículo tipo Caminhão (Caçamba) para o Serviço de Recolhimento de Lixo, Entulho, Galhadas na Zona Urbana e Serviços de Cascalhamento na Zona Rural no Município de Aurora do Tocantins – TO, no Exercício de 2020.		



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 1.1.

1.2- Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de Aurora Do Tocantins/TO**.
- f) pessoas condenadas por ato de improbidade administrativa com vedação a contratarem com o poder público e aquelas impedidas de participarem de licitação.

1.3 - DO CREDENCIAMENTO

1.3.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se O PREGOEIRO para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

- a) **Carta de Credenciamento; Anexo V.**
- b) **Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão;**
- c) **Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10. 520/2003). Anexo VI.**

1.3.2 - Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

1.3.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

1.3.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

1.3.5 - Entende-se por documento credencial:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

a) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

1.3.6 - O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

1.3.7 - Cada credenciado poderá representar apenas um interessado.

1.3.8 - Os documentos referidos nos itens 1.3.1 e 1.3.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 (Proposta) e 02 (habilitação).

Observação: Os instrumentos previstos na alínea “a” do item 1.3.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V deste Edital.

2 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

I - Documentação relativa à habilitação que, consiste em:

- a) Documentos pessoais do proprietário do veículo (CPF E RG)
- b) Documento do Veículo, CONTENDO O MODELO E REGULARIDADE JUNTO AO DETRAN
- c) Certidão de regularidade junto a Receita Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- f) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais juntos á 1ª e 2ª instância do judiciário do Estado do Tocantins.
- g) Comprovante de Endereço

PESSOA JURÍDICA:

I - Documentação relativa à habilitação Jurídica que, consiste em:

- h) Registro comercial em caso de empresa individual e Registro no órgão de Classe competente;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

II - Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) **Contrato social** da empresa e suas alterações ou documento equivalente, devidamente registrado;
- c) Cópias dos documentos (RG e CPF)
- d) Documento do Veículo, CONTENDO O MODELO E REGULARIDADE JUNTO AO DETRAN
- e) Certidão de regularidade municipal;
- f) Certidão de regularidade de Estadual;
- g) Certidão de regularidade com os Tributos Federais;
- h) Certidão de regularidade com o INSS;
- i) Certidão de regularidade com o FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura de sua sede.
- L) Comprovante de endereço da sede da empresa.
- m) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais juntos á 1ª e 2ª instância do judiciário do Estado do Tocantins.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

O envelope nº 2(dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 2, e ainda:

- a. **Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Anexo II.**
- b. **Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo III.**
- c. **Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo IV.**

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente.

2.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o PREGOEIRO considerará o proponente inabilitado.

2.6 – O Edital será retirado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS** ou mediante envio em endereço eletrônico em nome do solicitante para o e-mail cplprefeituramunicipaldeauroradotocantins@hotmail.com, de Segunda a Sexta-feira no horário de expediente

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser apresentada às **11:30hs**, no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ENVELOPE 1 -

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 03/2020-PM

DATA PARA APRESENTAÇÃO 24/01/2020

"PROPOSTA - NÃO DEVE SER ABERTO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ Nº

ENVELOPE 2 -

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 03/2020-PM

DATA PARA APRESENTAÇÃO 24/01/2020

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ Nº

3.2 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

3.3 - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na ultima folha.

3.4 - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

3.5 - A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação será devolvida aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

3.6 - Fazer menção ao número deste Pregão e conter o nome da licitante, o CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail, e o respectivo endereço completo.

3.7 - Preço (s) unitário(s) e total (is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado.

3.8 - Prazo de início da prestação dos serviços será imediato à contratação.

3.9 - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

4.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os INTERESSADOS que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

4.3 - Em seguida serão anunciados os interessados credenciados devendo efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do **item 2**.

4.4 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

4.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.6 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

4.7 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes.

4.8 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de **05 (cinco) minutos** para a conclusão dos lances verbais.

4.9 - A critério do PREGOEIRO, o referido período poderá ser prorrogado.

4.10 - O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de **maior** preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

4.11 - **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

4.12 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

4.13 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

4.14 - Ofertados os lances verbais, o PREGOEIRO solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

4.15 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

4.16 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

4.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

4.18 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

4.19 - Caso ocorram às hipóteses dos subitens 4.1.7 e 4.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do PREGOEIRO, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

4.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

a) Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço e demonstrar condições técnicas e títulos acadêmicos, análise curricular, para a execução do objeto desta.

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis (Lei 8.666, art. 44);

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

6.2 - Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

6.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2003.

6.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.

7.3 - Os recursos deverão observar:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

7.4 - O Recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8 - DOS PREÇOS

8.1 - Os preços propostos deverão fazer referência ao ITEM proposto, mencionando o valor MENSAL e TOTAL e deverão ser contados em Reais (R\$).

8.2 - Em caso de discrepância entre o preço MENSAL e do preço TOTAL, prevalecerá o preço MENSAL, sendo corrigido o preço TOTAL;

9 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 - O início das atividades será imediato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, iniciando impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

9.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao mês de prestação dos serviços;

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

PESSOA FISICA		Elemento de despesa	F. de Recursos
Dotação Orçamentária	15.451.0501.2032	3.3.90.36	0010.00.000
PESSOA JURÍDICA		Elemento de despesa	F. de Recursos
Dotação Orçamentária	15.451.0501.2032	3.3.90.39	0010.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de 05 dias não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2003.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2003 e Decreto n. 3.555/00.

11.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2003 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

11.5 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Prefeitura Municipal de AURORA DO TOCANTINS/TO**.

11.6 - Expirado o prazo proposto para início das atividades, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

11.7 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério da **Prefeitura Municipal de AURORA DO TOCANTINS/TO**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

11.8 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.3 - Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório, inclusive respeitar os valores propostos na estimativa de preço Anexo I;

12.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;

12.5 - O PREGOEIRO ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste PREGÃO, os seguinte anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo IA –Proposta de Preço

Anexo II - Declaração de Idoneidade

Anexo III – Declaração veracidade documentação;

Anexo IV – Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação.

Anexo V - Carta de Credenciamento/Representação.

Anexo VI – Declaração Exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2003.

Anexo VII - Minuta do Contrato

Aurora do Tocantins - TO, 10 de Janeiro de 2020.

HUDSON CARDOSO SEVERO
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO – O objeto da presente licitação é **Contratação de um Veículo tipo Caminhão (Caçamba) para o Serviço de Recolhimento de Lixo, Entulho, Galhadas na Zona Urbana e Serviços de Cascalhamento na Zona Rural no Município de Aurora do Tocantins – TO, no Exercício de 2020**, conforme as descrições contidas no Termo de referência.

2 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – Os órgãos qualificados no preâmbulo deste Edital, necessitam da presente Contratação de um Veículo tipo Caminhão (Caçamba) para o Serviço de Recolhimento de Lixo, Entulho, Galhadas na Zona Urbana e Serviços de Cascalhamento na Zona Rural para conservação e manutenção das vias publicas mantendo assim uma cidade limpa e mais bonita, trazendo assim reflexos diretos á saúde pública e também o bem estar dos moradores do Município de Aurora do Tocantins – TO.

3 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL e NOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SERÁ CONSIDERADA TAMBÉM A MELHOR TÉCNICA.**

4 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO – O serviço iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará no mesmo mês da prestação dos serviços ou até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço;

5 - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE SERÁ DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31-12-2020.

5.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

5.2 - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

6 - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

PESSOA FÍSICA		Elemento de despesa	F. de Recursos
Dotação Orçamentária	15.451.0501.2032	3.3.90.36	0010.00.000
PESSOA JURÍDICA		Elemento de despesa	F. de Recursos
Dotação Orçamentária	15.451.0501.2032	3.3.90.39	0010.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 O PREGOEIRO fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8. RELAÇÃO DOS ITENS E DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 – Prestação de Serviços para a Prefeitura Municipal:

ITEM	UND/MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT/MÊS	VALOR TOTAL
01	11 Meses	Contratação de um Veículo tipo Caminhão (Caçamba) para o Serviço de Recolhimento de Lixo, Entulho, Galhadas na Zona Urbana e Serviços de Cascalhamento na Zona Rural no Município de Aurora do Tocantins – TO, no Exercício de 2020.	R\$ 6.500,00	

Aurora do Tocantins - TO, 10 de Janeiro de 2020.

HUDSON CARDOSO SEVERO
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

**ANEXO IA
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PM**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Fone: FAX:
Validade da Proposta:
Conta Corrente nº: Banco: Nº da agência:

OBJETO: Contratação de um Veículo tipo Caminhão (Caçamba) para o Serviço de Recolhimento de Lixo, Entulho, Galhadas na Zona Urbana e Serviços de Cascalhamento na Zona Rural no Município de Aurora do Tocantins – TO, no Exercício de 2020.

ITEM	UND/MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	11 MESES	Contratação de um Veículo tipo Caminhão (Caçamba) para o Serviço de Recolhimento de Lixo, Entulho, Galhadas na Zona Urbana e Serviços de Cascalhamento na Zona Rural no Município de Aurora do Tocantins – TO, no Exercício de 2020.	R\$	R\$

- 1) Estamos cientes e concordamos com os termos do edital em epígrafe e das cláusulas da minuta de contrato.
- 2) O prazo de validade da presente proposta contados a partir da data de abertura é de 60 dias
- 3) O valor apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagem.

_____, ____ de _____ de 2020.

Empresa
Cnpj:



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
(carimbo)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

A empresa _____ ,
CNPJ _____, declara, por meio de seu
representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados
referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PM.

....., de de 2020.

(Nome do representante)
(Cargo/Função)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **Contratação de um Veículo tipo Caminhão (Caçamba) para o Serviço de Recolhimento de Lixo, Entulho, Galhadas na Zona Urbana e Serviços de Cascalhamento na Zona Rural no Município de Aurora do Tocantins – TO, no Exercício de 2020**, de acordo com o estabelecido no **PREGÃO Nº 03/2020-PM**, da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

[Nome do Representante legal – Cargo]



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A empresa _____ ,
CNPJ _____ , SE AUTOCONSTITUI a participar no
certame licitatório – modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PM** a ser realizado
pelo Município de **Aurora do Tocantins - TO**, podendo formular ofertas e lances de
preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da
representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Localidade, ___ de _____ de 2020.

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2003.

Ao PREGOEIRO DE AURORA DO TOCANTINS/TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020-PM

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto o PREGOEIRO do Município de Aurora do Tocantins - TO, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ___ de _____ de 2020.

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE**

a, representada por seu Prefeito Municipal, **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado em AURORA DO TOCANTINS/TO e de outro lado como

CONTRATADA.....
.....C.N.P.J.

nº....., com endereço na, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

Contratação de um Veículo tipo Caminhão (Caçamba) para o Serviço de Recolhimento de Lixo, Entulho, Galhadas na Zona Urbana e Serviços de Cascalhamento na Zona Rural no Município de Aurora do Tocantins – TO, no Exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Pelos serviços ora pactuados o CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A), em moeda corrente no País, o **VALOR TOTAL de R\$ ()**, sendo pago em 11 (onze) Parcelas de R\$ (), pagáveis cada uma até o dia 10 (dez) do respectivo mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - Os veículos ficarão a disposição da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins pelo período de 10(dez) horas diárias de segunda a sábado, podendo trabalhar domingo e feriados, conforme determinação da Administração Municipal;



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

- 3.2 - O lixo coletado deverá ser depositado no local utilizado e indicado pela Administração Municipal;
- 3.3 - As despesas com manutenção dos veículos, peças de reposição, pneus, lavagem, lubrificação, combustível, correrão por conta da Contratada. Também é responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do IPVA, Seguro Obrigatório dos veículos e taxa de licenciamento.
- 3.4 - As despesas e responsabilidades perante as Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes da relação empregatícia correrão por conta CONTRATADA, bem como impostos Federais, Estaduais e Municipal;
- 3.5 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.
- 3.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 3.7 Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 3.8 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 3.9 Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.
- 3.10 Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da **Contratante**, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

PESSOA FISICA		Elemento de despesa	F. de Recursos
Dotação Orçamentária	15.451.0501.2032	3.3.90.36	0010.00.000
PESSOA JURÍDICA		Elemento de despesa	F. de Recursos
Dotação Orçamentária	15.451.0501.2032	3.3.90.39	0010.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DE DESPESAS

O pagamento de despesa decorrente da execução destes serviços será exclusivamente de competência do CONTRATADO, em caso de viagens na representação do município as despesas devidamente comprovadas mediante notas fiscais poderão ser reembolsadas pela Secretaria de vinculação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLAUSULA SEGUNDA– O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsão no Edital que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- a) A Contratada se obriga a substituir os veículos por outros nas mesmas condições quando houver necessidade de manutenção conserto ou revisões, ou qualquer outro motivo que impossibilite sua utilização;
- b) O CONTRATADO deverá atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato, Edital e de sua Proposta Contratual.
- c) O CONTRATADO deverá desempenhar os serviços com todo zelo, diligencia e responsabilidade, afastando imperícia e negligência.
- d) O CONTRATADO assumirá responsabilidade objetiva pelas consequências de trabalhos ou de omissões próprias.
- e) O CONTRATANTE deverá cumprir com a obrigação de pagar no prazo e valor pactuados, bem como, de fiscalizar a execução do contrato.
- f)

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

A inexecução na conclusão de qualquer etapa dos serviços sujeitará o contratado ao pagamento da multa moratória não compensatória de 10 (dez cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.



Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 10 (dez cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Aurora do Tocantins - TO, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____